PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.354/92

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Emídio Balbino de Almeida, autorizado a desmembrar um lote de terreno urbano de sua propriedade, sito à Praça Davi Pereira, no Bairro São Pedro, uma área de 4,00m x 18,00 m x 4,00m x 18,00m.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 18 de agosto de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO